

TERMO DE REFERÊNCIA 02/2021- REGIÕES 1 e 2 - ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE BACIA DO PARAOPEBA - REGIÕES 1 E 2-AEDAS PARAOPEBA

CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR/A DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO JURÍDICA SOBRE CONFIGURAÇÃO DE DANOS E RESPONSABILIDADE CIVIL EM PROCESSOS COLETIVOS DE REPARAÇÃO PARA A EQUIPE DE DIRETRIZES DE REPARAÇÃO INTEGRAL DA ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE DA BACIA DO PARAOPEBA DAS REGIÕES 1 E 2

ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO - ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, publica o presente Termo de Referência **02/2021 - REGIÕES 1 e 2** para a contratação de:

PRODUTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO JURÍDICA SOBRE CONFIGURAÇÃO DE DANOS E RESPONSABILIDADE CIVIL EM PROCESSOS COLETIVOS DE REPARAÇÃO PARA A EQUIPE DE DIRETRIZES DE REPARAÇÃO INTEGRAL DA ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE DA BACIA DO PARAOPEBA DAS REGIÕES 1 E 2 - MUNICÍPIOS DE BRUMADINHO (REGIÃO 1), BETIM, IGARAPÉ, JUATUBA, MÁRIO CAMPOS, SÃO JOAQUIM DE BICAS (REGIÃO 2), Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto balizar a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL COM FORMAÇÃO JURÍDICA PARA INSTITUIÇÃO SOBRE CONFIGURAÇÃO DE DANOS E RESPONSABILIDADE CIVIL EM PROCESSOS COLETIVOS DE REPARAÇÃO PARA A EQUIPE DE DIRETRIZES DE REPARAÇÃO INTEGRAL DA ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE DA BACIA DO PARAOPEBA DAS REGIÕES 1 E 2**, em atendimento à execução do Plano de Trabalho do Projeto **ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE AOS ATINGIDOS E ATINGIDAS EM RAZÃO DO ROMPIMENTO DA**

BARRAGEM B-I E SOTERRAMENTO DAS BARRAGENS B-IV E B-IV-A DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO DA EMPRESA VALE S.A – NAS REGIÕES 1 E 2 PARA A DEMOCRATIZAÇÃO DAS DECISÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO INTEGRAL DAS PERDAS E DANOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os Projetos de Assessoria Técnica Independente às pessoas atingidas nas Regiões 1 e 2 da Bacia do Paraopeba (Minas Gerais), contemplando os municípios de Brumadinho (região 1), Betim, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, São Joaquim de Bicas (região 2), é um projeto proveniente de decisão judicial do dia 20/02/2019, no processo nº5010709-36.2019.8.13.0024.

2.1 A contratação do serviço de consultoria de pessoa física ou jurídica prevista no presente Termo de Referência se justifica pela necessidade de garantir o planejamento e a sistematização de experiências contemporâneas e históricas de configuração de danos e responsabilidade civil em processos coletivos, como o processo provocado pelo desastre sociotecnológico do rompimento da barragem da empresa Vale na Bacia do Paraopeba, e, posteriormente, pela necessidade de realizar um processo de apreensão das experiências sistematizadas pela equipe diretrizes de reparação integral da AEDAS. A natureza das atividades jurídicas colocou a necessidade de que esta área tenha uma formação especializada sobre experiências históricas e contemporâneas de configuração de danos em processos coletivos, para atender a suas especificidades e, casada a ela, o planejamento das ações da equipe diretrizes de reparação integral com desenvolvimento de plano de ação, indicadores e metas centradas em estratégia jurídica a ser desenvolvida junto a atingidos e instituições de justiça.

2.2. São ações que devem ser desenvolvidas no bojo do projeto de Assessoria Técnica Independente, aliando os conhecimentos teóricos e de gestão para garantir a qualidade dos resultados obtidos. Considera-se, ainda a magnitude do projeto de reparação integral e o diminuto prazo para execução de funções essenciais à segurança institucional e qualidade nos serviços que envolvem a missão de um acompanhamento especializado quanto à garantia de obtenção de resultados finalísticos ao projeto. Considera-se ainda que as pesquisas e planejamento em etapas para a elaboração de matriz de danos e de reconhecimento de atingidos é um produto que contribui para a instituição Aedas em seu processo contínuo de trabalho com a população atingida por barragens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO

O objetivo geral do presente termo de referência é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para planejamento jurídico institucional e formação jurídica sobre configuração de danos e responsabilidade civil em processos coletivos de reparação para a equipe de Diretrizes de Reparação Integral junto a assessoria técnica independente da bacia do paraopeba das regiões 1 e 2, voltado

CLÁUSULA QUARTA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos:

- 4.1.** Construir instrumentos para a organização do trabalho da equipe e relatório com a proposta de planejamento para a execução das etapas de elaboração da matriz com metas, indicadores e resultados esperados.
- 4.2.** Analisar comparativamente um caso de matriz de danos e de reconhecimento de atingidos com a realidade da Bacia do Paraopeba;
- 4.3** Elaborar material formativo de orientação para a equipe diretrizes de reparação integral acerca da experiência analisada;
- 4.4.** Identificar matrizes de danos e de reconhecimento de atingidos em processo coletivos de reparação;

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO PRESTADOR DE SERVIÇOS A SER CONTRATADO

O/a prestador/a de serviços deverá ter formação superior completa há no mínimo 5 anos na área jurídica, além de:

- 5.1.** Diploma expedido por entidade competente e reconhecida pelo MEC;
- 5.2.** Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
- 5.3.** Pós Graduação, Mestrado, ou Doutorado na área jurídica ou ciências correlatas;

- 5.4. Experiência e especialidade com a temática de projetos sociais/direitos humanos, com destaque para implantação de projetos sociais em contexto de grandes conflitos;
- 5.5. Pelo menos 2 anos de experiência relativa a elaboração de relatórios, execução de projetos apoiados por fundos de direitos humanos, cooperação internacional, mobilização comunitária ou articulação institucional;
- 5.6. Experiência com matrizes de reconhecimento de danos em processos coletivos de reparação;
- 5.7. Conhecimentos e experiência nas áreas de direitos humanos, direitos civil e direito processual;

CLÁUSULA SEXTA – PRODUTOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA

Nº	PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Plano de trabalho	Elaboração de plano de trabalho para a prestação de serviço com aspectos gerais da proposta metodológica inicial; cronograma físico da proposta.	10 dias da assinatura do contrato.
02	Relatório de identificação de matrizes de danos e de reconhecimento de atingidos em processos coletivos de reparação em situação de rompimento de barragens ou ameaça	Identificação de matrizes de danos e de reconhecimento de atingidos em processos coletivos de reparação construídas, ou em construção, que possam contribuir com o processo de elaboração da matriz em construção pela população atingida na Bacia do Paraopeba, a partir do trabalho da equipe AEDAS	30 dias da assinatura do contrato.



Aedas

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social

Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530

Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07

www.aedasmg.org

03	Estudo de caso de matriz de danos e de reconhecimento de atingidos	Estudo aprofundado de uma das matrizes identificadas na etapa anterior em perspectiva comparada com a realidade na Bacia do Paraopeba	45 dias da assinatura do contrato.
04	Formação e Material Formativo I	Formação com respectivo material de orientação para a equipe de diretrizes de reparação integral acerca de experiência(s) já implementada(s) ou em implementação de matriz de reconhecimento de danos em processos coletivos de reparação	60 dias da assinatura do contrato.
05	Instrumentos de planejamento do trabalho de sistematização da matriz	Construção de instrumentos para organização do trabalho da equipe de diretrizes de reparação integral no tocante à sua atividade de construção da matriz de danos e de reconhecimento de atingidos da Bacia do Paraopeba.	75 dias da assinatura do contrato.
06	Planejamento de atividades e processos	Relatório com proposta de planejamento para a execução das etapas de elaboração da matriz pela equipe diretrizes de reparação integral, com com metas, indicadores e resultados esperados.	90 dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E PAGAMENTO

Para realização, finalização e entrega de todos os produtos indicados no escopo deste termo, estabelece-se um prazo de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante disposição expressa da CONTRATANTE.

7.1 O pagamento pela prestação de serviços será realizado em parcelas, mediante a entrega e

aprovação dos produtos pela AEDAS, assinatura de recibo RPCI ou emissão de nota fiscal válida;

7.2. O pagamento do serviço contratado será efetuado pela Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social –AEDAS, mediante a entrega e aprovação dos produtos de acordo com os conteúdos, prazos e cronograma descrito neste termo. Os produtos, se necessário, sofrerão ajustes sem que isso gere despesas adicionais para AEDAS. O pagamento deverá ser feito mediante apresentação de nota fiscal, pela contratada, correspondente a cada etapa do pagamento.

7.3. As minutas dos relatórios solicitados serão entregues da seguinte maneira: Envio do documento em formato de PDF (salvo se planilhas em Excel) e formato editável por e-mail a/às pessoa/as de referência da AEDAS determinadas em contrato para que possam receber e avaliar se estão de acordo com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, na aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;

III. Suspensão e/ou devolução do pagamento.

§ 1º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificada para apresentar

defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 2º As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 3º Poderá implicar à CONTRATADA, ainda, diante da inexecução total, parcial injustificada, ou inadequada de subcontratação total ou parcial sem a anuência da Aedas, do descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato, bem como de qualquer uma de suas cláusulas, em especial a de sigilo, multa na ordem de 10% do valor do

contrato, sem prejuízo de outras responsabilizações cabíveis, inclusive judicial.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ELEIÇÃO DA PROPOSTA

Será aceita a proposta que apresentar o menor valor e/ou melhor técnica e/ou menor prazo para entrega dos produtos, e/ou experiência e especialidade de trabalho com os objetivos do presente TR e com pessoas atingidas pela mineração, preferencialmente pelo rompimento de barragens, que atenda todas as exigências deste termo de referência e da cotação, cujo valor apresentado esteja compatível com os valores médios praticados no mercado, não bastando ser o menor dentre as propostas.

9.1 A critério da AEDAS, poderão ser solicitados outros documentos e informações que não estejam expressos neste termo e na cotação para confirmar informações que estejam na proposta apresentada.

9.2 A participação no processo de cotação e apresentação de proposta não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior, bem como reduzir e prorrogar prazos visando o cumprimento da finalidade da contratação.

9.3 As pessoas físicas ou jurídicas participantes devem possuir independência técnica, financeira e institucional em relação à empresa Vale S.A., não podendo ter com ela contratado, no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente.

9.4 No caso de a contratação se dá com pessoas físicas, esta não gerará vínculos empregatícios e a natureza da contratação é civil e de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para contratação dos serviços a pessoa física ou jurídica deverá estar apta a emitir Recibo de Pagamento Contribuinte Individual (RPCI) ou nota fiscal válida, bem como possuir condições físicas e materiais adequadas para a realização dos serviços. Poderá ser disponibilizado escritório pela AEDAS a partir de contrapartida dos produtos em execução no território, e, por

sua vez, os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento do serviço são de inteira responsabilidade do/a contratado/a.

10.1 A AEDAS poderá solicitar da pessoa jurídica, se for o caso, todas as CNDs para compor o processo de pagamento do serviço prestado e demais documentações que entenda necessário.

10.2 Fica a cargo da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social-AEDAS em Minas Gerais a coordenação e fiscalização dos serviços bem como dos produtos e prazos estabelecidos para a Pessoa Física ou jurídica contratada.

10.3. As atividades relacionadas à execução dos serviços serão geridas, acompanhadas e supervisionadas pela equipe da AEDAS.

10.4. Serão designados representantes da equipe da CONTRATANTE para coordenar, fiscalizar e acompanhar a elaboração dos produtos, bem como realizar a análise do material produzido, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COTAÇÃO, ENVIO DE PROPOSTA E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega dos produtos e demais exigências do contrato e do termo de referência, conforme disposto anteriormente.

11.1. A celebração de contrato em decorrência deste termo de referência não gera vínculos trabalhistas entre os/as contratados/as e pessoas que porventura trabalhem com os/as mesmos/as e a AEDAS, ficando sob responsabilidade da contratada todas as verbas trabalhistas, salário, impostos e tributos decorrentes da relação, bem como as obrigações com relação à devida utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

11.2. Os/as contratados/as ao enviarem proposta de cotação decorrente deste termo de referência declaram ter ciência de que a área onde executará o trabalho é uma área de barragens e de mineração, território já atingido pelo rompimento de uma delas e assume todos os riscos e responsabilidades com os devidos cuidados de proteção.

11.3. O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS.

11.4. Caso a contratada seja pessoa jurídica, no momento da celebração de contrato, além do informado acima, esta deverá comprovar que possui os seguintes requisitos:

11.4.1. Ter pelo menos 1 ano de existência legal (CNPJ constituído) e objeto social compatível com as exigências apresentadas nesse Termo de Referência.

11.4.2. Qualificação jurídica: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

11.4.3. Qualificação fiscal: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF); Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da União, emitida pela procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade com a Fazenda federal.

11.4.4. Qualificação técnica: Relação de serviços similares, pertinente e compatível com o objeto do TR. A formação profissional da equipe técnica deverá ser comprovada através da apresentação de cópias autenticadas do diploma de graduação e pós-graduação ou certificado de conclusão de curso emitidas por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO

Ao apresentar proposta para este Termo de Referência, a pessoa física ou jurídica está ciente de que todos os dados e informações, patenteadas ou não, de qualquer natureza, inclusive técnica e científica, relacionados à AEDAS e ao objeto de contratação, bem como relacionadas aos atingidos, que tenha acesso em função do trabalho a ser realizado, são CONFIDENCIAIS E SIGILOSOS, não podendo ser utilizados em proveito próprio ou de terceiros durante a contratação e após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONFLITO DE INTERESSES

A Pessoa física ou jurídica a ser contratada não pode ter conflito de interesse real diante das obrigações a serem assumidas, conforme este termo de referência, e deverá declarar que prestará os serviços pactuados em conformidade com os Código de Ética e interesses da CONTRATANTE e do contrato, bem como que não praticará ações ou omissões que possam ensejar em conflitos de interesses reais, potenciais e ou aparentes.

13.1 O conflito de interesse real apresenta-se em uma situação em que existe, de fato, um conflito de interesse. O conflito potencial apresenta-se em uma situação que pode se evoluir e tornar-se um conflito de interesse real no futuro. Já o conflito aparente apresenta-se na situação em que se pode razoavelmente concluir que o/a CONTRATADO/A não agiu com honestidade e/ou integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no melhor interesse da CONTRATANTE e objeto do contrato. Nesses casos, fica o/a CONTRATADO/A obrigado a informar à CONTRATANTE o conflito de interesse existente diante da situação, seja ele real ou potencial, sob pena de responsabilizações e rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A pessoa física ou jurídica, ao enviar sua proposta, declara seu compromisso com a Política Brasileira Anticorrupção, em atendimento à Lei 12.846 de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO

A proposta deverá conter:

15.1. Termo de Cotação preenchido com projeção do valor total da proposta a partir dos produtos solicitados (ANEXO I) e Protocolo de Recebimento (ANEXO II) igualmente assinados pelo responsável legal.

15.2. Deverá ser anexada ao Termo de Cotação currículo do/a profissional, assim como da Pessoa Jurídica proponente, se for o caso, e as comprovações de conclusão de curso e experiência/especialidades

15.3. O Orçamento Resumido deve explicitar o valor total de cada produto e o preço global e constar no Termo de Cotação (anexo I).

15.4. A proposta constante em Termo de Cotação deverá ser assinada e atender as condições do Termo de Referência, ser assinada pelo responsável legal e ter carimbo que conste o CNPJ da pessoa jurídica, se for o caso.

15.5. No caso de empate e/ou semelhanças das propostas, fica a critério da AEDAS selecionar a que melhor se adequar ao objetivo do Projeto da Assessoria Técnica Independente aos Atingidos e Atingidas e atender ao cumprimento do objeto proposto;

15.6. O envio da Proposta Técnica deverá ser feito para o seguinte endereço eletrônico: contratos.r1@aedasmg.org, aos cuidados de Maria do Rosário Carneiro, até **18/08/2021** e deve atender ao seguinte procedimento:

- a) Os documentos devem ser enviados em no máximo 03 (três e-mails), salvos em PDF, em pasta zipada e digitalizados, de preferência todos os documentos em uma única pasta.
- b) Documentos enviados pelo google drive não serão recebidos.
- c) também não serão recebidos documentos enviados após 23h59 do dia do vencimento do envio da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

A despesa decorrente deste Termo de Referência e da Cotação correrá por conta do orçamento aprovado para o Projeto supramencionado, de Assessoria Técnica aos Atingidos e Atingidas e tem como teto o valor estimado **bruto** de **R\$ 50.0000,00 (cinquenta mil reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATADA, caso necessite de idas a campo, está ciente de que, dependendo da atualização dos protocolos de saúde vigentes e consensuados com as pessoas atingidas e poder público dos municípios relacionados à pandemia da COVID-19, será demandada a se deslocar para o município, bem como, possivelmente, paralisar ou retomar atividades em campo, ficando a mesma responsável pelos custos de sua estadia e deslocamento e demais despesas.

17.2. De acordo com os protocolos de segurança vigentes, a contratada deverá respeitar a quarentena de não menos que 14 dias de isolamento social antes do início das atividades em campo, se for o caso.

17.3. Caso os Órgãos Públicos federais, estaduais e/ou municipais, bem como organizações nacionais e/ou internacionais de saúde; Coordenação de Acompanhamento Metodológico e Finalístico, executada pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG no âmbito da calha do Paraopeba ou as Instituições de Justiça recomendem a paralisação das atividades ou medidas de isolamento social que impeçam a continuidade das atividades desta consultoria, sobretudo atividades de campo, o contrato poderá ser suspenso ou até rescindido, sem que gere ônus para a CONTRATANTE, podendo as atividades serem retomadas, a qualquer momento, na hipótese da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 se encerrar antes do prazo fixado no instrumento que regulamentar a suspensão do mesmo sendo que, no caso de retomada, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da suspensão, sem que isso altere os valores contratados e, com a retomada da execução do contrato, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente por período idêntico ao de suspensão.

17.4. Caso seja solicitado pela AEDAS, a consultoria deve adequar as metodologias presenciais individuais e coletivas em consenso com a AEDAS, propondo alternativas qualificadas e adequadas em formato virtual e/ou dentro de cuidados das ondas da pandemia, para possibilitar, no prazo adequado, a participação das pessoas atingidas e coleta de dados primários mesmo diante de acirramento da pandemia. Essa adequação do presencial teria como balizador o protocolo Comitê de Acompanhamento Metodológico Finalístico (CAMF) das Assessorias Técnicas, Pareceres técnicos da equipe de saúde da Aedas e decretos governamentais.

17.5. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato, exceto com autorização expressa da contratante, bem como toda e qualquer mudança que for feita em sua equipe, após a aprovação da proposta, deverá ser comunicada à contratante e seguirá as exigências deste TR.

17.6. O resultado desse processo de seleção/cotação será divulgado no site da AEDAS, isto é, mesmo

local de publicação deste TR, informando o nome da pessoa jurídica selecionada.

17.7. Dúvidas, especificamente sobre o conteúdo material deste Termo de Referência, poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico, [**contratos.r1@aedasmg.org**](mailto:contratos.r1@aedasmg.org) aos cuidados de Ísis Dantas Menezes Zornoff Táboas e Maria do Rosário Carneiro, de segunda a sexta-feira e em horário comercial.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2021,

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS

ANEXO I
COTAÇÃO DE PREÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA - 02/2021 - REGIÕES 1 e 2

A ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, torna pública cotação de orçamento para **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL E FORMAÇÃO JURÍDICA SOBRE MATRIZES DE RECONHECIMENTO DE DANOS EM PROCESSOS COLETIVOS DE REPARAÇÃO PARA A EQUIPE DE DIRETRIZES DE REPARAÇÃO INTEGRAL DA ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE DA BACIA DO PARAOPEBA DAS REGIÕES 1 E 2**, como parte da execução do Plano de Trabalho de Projeto de ASSESSORIA TÉCNICA AOS ATINGIDOS E ATINGIDAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO, DA EMPRESA VALE S.A.

1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO - _02/2021 - REGIÕES 1 e 2

DADOS DA/O FORNECEDOR/A DE ORÇAMENTO/PROPOSTA				
Pessoa física autônoma/liberal e CPF				
Razão Social e CNPJ				
Endereço completo				
Área do serviço		<input type="checkbox"/> Engenharias		
Telefone Fixo		Telefone Celular	E-mail	
Validade do orçamento				
Responsável Legal				
Técnica a ser utilizada				
Item	Produto	Especificação do Produto	Prazo	Valor Total R\$
01	Plano de trabalho	Elaboração de plano de trabalho para a prestação de	10 dias da data da	



		serviço com aspectos gerais da proposta metodológica inicial; cronograma físico da proposta.	contratação	
02	Relatório de identificação de matrizes de danos e de reconhecimento de atingidos em processos coletivos de reparação por rompimento de barragem ou ameaça	Identificação de matrizes de danos e de reconhecimento de atingidos em processos coletivos de reparação construídas, ou em construção, que possam contribuir com o processo de elaboração da matriz em construção pela população atingida na Bacia do Paraopeba, a partir do trabalho da equipe AEDAS	30 dias da data da contratação	
03	Estudo de caso de matriz de danos e de reconhecimento de atingidos	Estudo aprofundado de uma das matrizes identificadas na etapa anterior em perspectiva comparada com a realidade na Bacia do Paraopeba	45 dias da data da contratação	
04	Formação e Material Formativo I	Formação com respetivo material de orientação para a equipe de diretrizes de reparação integral acerca de experiência(s) já implementada(s) ou em implementação de matriz de reconhecimento de danos em processos coletivos de	60 dias da data da contratação	

		reparação		
05	Instrumentos de planejamento do trabalho de sistematização da matriz	de	Construção de instrumentos para organização do trabalho da equipe de diretrizes de reparação integral no tocante à sua atividade de construção da matriz de reconhecimento de danos da Bacia do Paraopeba.	75 dias da data da contratação
06	Planejamento de atividades e processos	de e	Relatório com proposta de planejamento para a execução das etapas de elaboração da matriz pela equipe diretrizes de reparação integral, com metas, indicadores e resultados esperados.	90 dias da data da contratação
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$

2. DEMAIS CONDIÇÕES

2.1. A proposta de orçamento, em resposta a esta cotação, deverá ser enviada com as informações especificadas no TR nº 02/2021 – Regiões 1 e 2, assinada pelo responsável legal e ter carimbo que conste o CNPJ da pessoa jurídica.

2.2. A pessoa física ou jurídica selecionada, para a celebração do contrato, deverá apresentar, em até 3 (três) dias após o comunicado do resultado da cotação, documentação solicitada pela AEDAS para a fase de contratação, podendo ser desclassificada, caso não atenda aos requisitos desta fase.

2.3 A participação desta cotação não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se do direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior. .

2.4 As pessoas físicas participantes devem possuir independência técnica, financeira e institucional em relação à empresa Vale S.A., não podendo ter com ela contratado, no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente.

Carimbo com CNPJ e assinatura

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2021



Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social –AEDAS

Rua Frei Caneca, 139, Bairro Bonfim – Belo Horizonte/ MG -CEP:31210-530

CNPJ: 03.597.850/0001-07 – Inscrição Estadual:001803900.00.92

Tel.: (31)3327-2831